LEI N.º 972

De 30 de junho de 2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2021.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 5.092,41 (cinco mil e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º Aplicam-se aos Secretários Municipais as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a gratificação natalina, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

ALOISIO RISSI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda.